

Anexo | Protocolo de Colaboração Rallye Verde Pino – Região de Leiria, no âmbito da promoção turística e divulgação do território da Região de Leiria

«(Minuta de) Protocolo de Colaboração Rallye Verde Pino – Região de Leiria, no âmbito da promoção turística e divulgação do território da Região de Leiria

ENTRE:

Comunidade Intermunicipal da Região da Região de Leiria (doravante CIMRL), pessoa coletiva de direito público com o número 508 035 546, com sede no Edifício Maringá, Nº 221, 2400-118 Leiria, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes, na qualidade de Primeiro Outorgante;

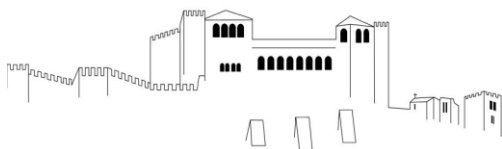
E

Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 505 181 266, com sede no Largo da República, 1, 2414-006 LEIRIA, representado pela Vice-Presidente da Câmara Municipal, Anabela Fernandes da Graça, com poderes para o ato, na qualidade de Segundo Outorgante;

Considerando:

- a necessidade de fomentar o turismo na Região de Leiria;
- o objetivo de promover, recuperar e valorizar turisticamente, quer a região, quer os produtos identitários e únicos;
- a necessidade fundamental do desenvolvimento de ações mais contundentes e eficazes de promoção e atração do território, como o relançamento do Rallye da Região de Leiria – Rallye Verde Pino;
- a promoção do produto turístico Rallye Verde Pino, como base para a dinamização da economia e do turismo, aliado à formação da imagem do destino região de Leiria, como um produto de alto valor, associado tradicionalmente a eventos motorizados;
- a realização do Rallye Intermunicipal Verde Pino, com caráter intermunicipal, com equipas internacionais, que percorre (itinerário) os 10 concelhos, durante 3 dias – 12, 13 e 14 de abril, na sua 14.ª edição com uma forte aposta na exposição nacional e internacional do evento, dos produtos e da região como destino de eleição;
- que se trata de uma iniciativa que configura mais uma das medidas da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria e seus municípios associados, de combate à sazonalidade do Turismo e ainda de mitigação de CO2;
- que nos termos do artigo 81º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, são atribuições das comunidades intermunicipais, entre outras, a promoção do desenvolvimento económico, social e cultural.

Assim, e face ao exposto, se torna necessário, regular a comparticipação do valor a suportar pelos municípios assente na celebração do presente protocolo, cuja minuta foi aprovada em reunião do Concelho Intermunicipal da CIMRL.



Município de Leiria Câmara Municipal

Pelo que se procede à celebração do presente protocolo entre a CIMRL e o Município de Leiria que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objetivo)

Constitui objetivo do presente protocolo a implementação e concretização do "Rallye Verde Pino - Região de Leiria", no âmbito da promoção turística e divulgação dos dez municípios da Região de Leiria, designadamente regular a comparticipação do município de Leiria.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Direitos e Deveres do primeiro Outorgante)

Cabe à CIMRL desenvolver as ações tidas como necessárias que tenham como objetivo o definido na cláusula primeira, designadamente proceder ao pagamento de 50.000,00€ (cinquenta mil euros) à entidade promotora do evento, Núcleo de Desportos Motorizados de Leiria, bem assim assegurar a promoção do evento e da região nas diversas plataformas de comunicação digital, inclusive através de spots publicitários na televisão.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Direitos e Deveres do segundo Outorgante)

1. O evento "Rallye Verde Pino - Região de Leiria" no seu percurso deverá passar pelo Município de Leiria, preferencialmente através de duas passagens, bem assim a material divulgação deve promover território local e contribuir para o incremento da atividade económica e turística da região.
2. Pela contrapartida específica devida pelos serviços realizados pela Primeira Outorgante e promoção do evento, cabe ao Município de Leiria, proceder ao pagamento de €15.000,00 (quinze mil euros), a título de comparticipação financeira nas despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades identificadas no presente protocolo.

CLÁUSULA QUARTA

(Período de vigência)

O presente Protocolo de cooperação terá a duração necessária ao integral cumprimento do seu objeto, com início na data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

(Cláusulas finais)

A presente despesa tem enquadramento orçamental na ação 114 24 A 2, classificação económica 02/04050103, sob o cabimento nº 1795/2024 e compromisso nº 950/24.

Feito em Leiria, em ____/____/____, em dois exemplares ficando cada Outorgante na posse de um exemplar.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

(Presidente da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria)

Anabela Fernandes da Graça

(Vice-Presidente da Câmara Municipal de Leiria)